

CONVÊNIO N.º 03/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**TERMO DE CONVENIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ E O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE
QUIXADÁ NA FORMA QUE
ABAIXO SE INDICA.**

Por este termo de Convênio que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Banabuiú/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, brasileiro, casado, com endereço funcional na sede da Prefeitura de Banabuiú – CE e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.530.768/0001-81, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Alto São Francisco, Quixadá-CE, CEP 63900-000, Banabuiú/CE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA**, brasileiro, portador/titular da cédula de identidade nº 38773- SSP/CE e CPF nº 059.505.463-34, e o ajustam entre si a **PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RECÍPROCA**, de acordo com as Cláusulas e condições que abaixo se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Convênio tem como objeto a Cooperação Técnica entre os partícipes, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas reais finalidades.

Parágrafo único. Havendo a carência técnica e/ou administrativa de cada Entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivos das Entidades constantes deste pacto.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS.

As requisições das cessões de servidores serão feitas através de ofícios entre o Presidente **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ** e o Chefe do Poder Executivo do Município de Banabuiú/CE, com informações dos dados funcionais, contendo o nome completo, o cargo ou função, classe, referência e matrícula, bem como o cargo/função para a qual o servidor vai ser designado e a respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício.

§ 1º. Os servidores dos Municípios conveniados somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo de Convênio, bem como do ato Administrativo que cedeu o servidor, no instrumento de publicação oficial de **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ/CE** e/ou Banabuiú/CE.

§ 2º. Os servidores cedidos apresentarão ao departamento de Pessoal do Órgão ou Entidade de origem, a comprovação de sua apresentação com seu respectivo cargo de cooperação com o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ/CE**.

§ 3º. Os servidores cedidos ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ/CE** exerçerão o mesmo cargo de origem, pois a cessão do servidor de o caráter colaborativo, ou seja, a contra partida do município no fortalecimento da saúde do sertão central.

§ 4º. O Poder cessionário remeterá mensalmente ao Poder cedente, as folhas de frequência dos servidores cedidos.

CLÁSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Os servidores cedidos receberão pelo Órgão de origem os vencimentos (salário base, adicionais, vantagens, etc.) a que tem direito pelo exercício, função ou emprego de que são titulares no Poder cedente. Esse convênio tem caráter colaborativo, ou seja, a contra partida do município no fortalecimento da saúde do sertão central.

CLÁSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

A disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os serviços do setor onde ele for lotado, a critério da Chefia imediata, consultando, igualmente, o superior da respectiva pasta.

CLÁSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 06 de Janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes e ser reincidido a qualquer momento.

Parágrafo único. A partir da vigência deste Convênio, fica sem efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenentes deste, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas.

CLÁSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações:

- a - Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação;
- b - Pelo descumprimento pelos Partícipes de qualquer de suas disposições;
- c - Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que o torne inexecutável;
- d - Por iniciativas unilaterais, devendo o Partíciipe interessado informar ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigada a prestação de contas em qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula;
- e - Pelo descumprimento, pelo Poder cessionário, da cláusula terceira deste Convênio.
- f - Por consenso das partes.

CLÁSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de QUIXADÁ, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de execução ou interpretação do presente Convênio, devendo o seu extrato ser publicado de acordo com a Lei Orgânica de Banabuiú.

E por se acharem justas e acertadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de duas (02) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.



Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO MARCILIO COELHO
BRITO:00502343311

Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCILIO
COELHO BRITO:00502343311
Dados: 2025.01.20 09:40:36 -03'00'

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú/CE



CIRILO ANTONIO PIMENTA
LIMA:05950546334

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Presidente do Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Quixadá/Ce

Testemunhas:

F. Marcelino de Oliveira S.
Diretor de Assuntos Administrativos
PORTARIA Nº 038/2025

1.

CPF. 066.803.513-14

2. *Maiara de Fátima Oliveira Jucul* CPF. 026.349.333-18

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 21/01/25 Edição 3636
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprecef/
Cód. Identificado C1330AF1